



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório n° 097/2011

Modalidade: Pregão Presencial RP n° 061/2011

Tipo: Menor Preço por Lote

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS CENTRALIZADOS (STORAGE) E DE SISTEMA DE CÓPIA DE SEGURANÇA (BACKUP), INCLUINDO-SE OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS SISTEMAS, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Nome da Empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:.....

Cidade: Estado:.....

Telefone:..... Fax:

E-mail:

Pessoa para contato:

Obtivemos através do acesso à pagina www.lagoasanta.mg.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data: ____ / ____ / 2011.

ASSINATURA:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 097/2011

Modalidade: Pregão Presencial RP n° 061/2011

Tipo: Menor Preço por Lote

- **OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS CENTRALIZADOS (STORAGE) E DE SISTEMA DE CÓPIA DE SEGURANÇA (BACKUP), INCLUINDO-SE OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS SISTEMAS.**, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

Dia 28/09/2011 a partir das 09:00

- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**

Dia 28/09/2011 às 09:30.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

Auditório do Centro Administrativo desta Prefeitura, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº. 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG.

- **CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:**

Pela internet, no site deste município, no endereço: www.lagoasanta.mg.gov.br, isento de custos e, também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício - Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito a Rua São João, nº 290, Centro, e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito a Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont.

- **ESCLARECIMENTOS:**

Através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 097/2011
Modalidade: Pregão Presencial RP nº 061/2011
Tipo: Menor Preço por Lote

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO.....	4
2 - ÓRGÃO REQUISITANTE.....	4
3 - OBJETO.....	4
4 - CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL.....	4
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	5
6 - CREDENCIAMENTO.....	5
7 - APRESENTAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL E DOC. HABILITAÇÃO.....	7
8 - PROPOSTA COMERCIAL.....	7
9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	9
10 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO.....	11
11 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.....	16
12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	17
13 - ATA DE REGISTRO E RECEB. E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.....	18
14 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	19
15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	20
16 - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21
ANEXO I.....	24
ANEXO II.....	36
ANEXO III.....	37
ANEXO IV.....	38
ANEXO V.....	39
ANEXO VI.....	40
ANEXO VII.....	41



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 097/2011

Modalidade: Pregão Presencial RP n° 061/2011

1. PREÂMBULO

1.1. **O Município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da Prefeitura, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 527 de 20/07/2011, com endereço na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, n°. 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, CNPJ/MF 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n° 097/2011**, na Modalidade de **Pregão Presencial RP n° 061/2011**, do **Tipo Menor Preço por Lote**, regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal n° 907, de 06/02/2009, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG Sra. Euvani Lindourar Pereira D'Avelar, auxiliada pelos demais membros que constituem a Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria n° 527 de 20/07/2011.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Administração através do Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS CENTRALIZADOS (STORAGE) E DE SISTEMA DE CÓPIA DE SEGURANÇA (BACKUP), INCLUINDO-SE OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS SISTEMAS., conforme mencionado no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**.

4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste Município, no endereço www.lagoasanta.mg.gov.br, isento de custos, e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício - Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, situado na Rua São João, n°. 290, Centro e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, n°. 2.500, Santos Dumont, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Municipal de Lagoa Santa, no horário de 12 às 18 horas, aos custos dos termos do Decreto nº. 2102/2011 e do Código Tributário Municipal, a serem recolhidos aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Arrecadação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

4.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet ou no quadro de avisos da Prefeitura, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site www.lagoasanta.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial "Minas Gerais", com vista a possíveis alterações e avisos.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.2. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

5.3. **Não poderá participar da presente licitação empresa:**

5.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.3.2 Em consórcio;

5.3.3 Com falência declarada, em liquidação judicial ou extra-judicial;

5.3.4 Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Horário de credenciamento: De 09:00 as 09:30 do dia **28/09/2011**.

6.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira no horário designado, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

participar deste certame – **procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida**, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante e cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva. Devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

6.3. No momento do credenciamento, o representante da empresa deverá apresentar o respectivo ato constitutivo e todas as alterações, ou da consolidação respectiva, juntamente com a carteira de identidade ou outro documento legal que o credencie.

6.4. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo ato constitutivo devidamente atualizado.

6.5. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO III** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

6.6. Apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; ao teor do que dispõe o art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO V** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários.

6.7. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art.3º da Lei complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de uma declaração, conforme **ANEXO VI**.

6.7.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

6.7.2. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 6.7, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

6.7.3. **ATENÇÃO:** As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a declaração do subitem 6.7 **ESTÃO OBRIGADAS A SE IDENTIFICAREM POR SUA SIGLA RESPECTIVA (ME OU EPP), A FIGURAR EM DESTAQUE NOS ENVELOPES DE CONFORMIDADE, HABILITAÇÃO E PROPOSTA**, conforme Decreto Municipal nº 666 de 16 de abril de 2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.8. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6.9. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de Habilitação e os da Proposta Comercial deverão ser entregues a Pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:

AO PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2011
Pregão Presencial RP n° 061/2011

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2011
Pregão Presencial RP n° 061/2011

“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, visando a facilitar o julgamento por parte da Pregoeira, nos moldes do modelo constante do **ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:

8.1.1 Descrição completa do objeto, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.1.2 Marca e Modelo do produto ofertado, apenas para fim de descrição do produto;
- 8.1.3 **Preço unitário e total do item e total do lote;**
- 8.1.4 **Apresentar catálogo, folder ou prospecto do fabricante, para comprovação de todas as características dos produtos ofertados para os itens 01 e 02 dos Lotes I e II, assim como, apresentar os documentos e declarações indicados, na Seção “Outras Exigências” existentes nas especificações dos itens mencionados.**
- 8.2. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada item licitado.
- 8.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- 8.4. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no local(is) determinado(s) e demais condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
- 8.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do País, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.
- 8.6. A proposta Comercial terá validade por, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 8.6.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 8.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL.
- 8.8. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 8.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo:

9.2. ***Habilitação Jurídica***

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

9.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

9.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

9.2.4 Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

9.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

9.3.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.4. **Regularidade Fiscal**

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;

9.4.2 Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);

9.4.3 Certidão Negativa de Débito do INSS (site: www.mpas.gov.br), observando-se a finalidade para a qual foi emitida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil (site: www.receita.fazenda.gov.br), nos termos do Decreto Federal nº. 5.586/2006;
- 9.4.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 9.4.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 9.5. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº. 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº. 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**.
- 9.6. **Regularidade Técnica**
- 9.6.1. Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Licitante fornece ou forneceu bem compatível com o objeto da licitação, emitido em papel timbrado com assinatura, identificação, telefone e endereço do emitente.
- 9.7. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 9.8. A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Equipe de Apoio do Pregão.
- 9.9. **Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua expedição.**
- 9.10. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.
- 9.11. As autenticações somente serão feitas pela Equipe de Apoio e Pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.
- 9.12. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.13. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, **não poderão**, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.14. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o licitante.

9.15. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original for substituído por cópia reprográfica autenticada.

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.1.1. Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo V, deste edital.

10.2. Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

10.2.2.1. Serão corrigidos os valores dos preços totais dos itens, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre os valores de preço unitário, e mediante expressa anuência do licitante.

10.2.2.1.1 Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.2.3. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

10.2.4. A Pregoeira classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO e todas aquelas que tenham valores sucessivos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

10.2.4.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.2.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.

10.2.7. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

10.2.8. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.9. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.

10.2.10. As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio.

10.2.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no **Pregão**.

10.2.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste **Pregão** deverá a Pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 10.2.13 ou do subitem 10.2.14.

10.2.13. No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, a Equipe de Apoio, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.14. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP);

10.2.14.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs que atenderam o previsto no item 6.7, deverão apresentar toda a documentação exigida no **Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado as MEs e EPPs o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.2.14.2. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

10.2.14.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra a., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.14.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.14.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 10.2.14.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e) O disposto neste subitem 10.2.14.3 somente se aplicará quando melhor oferta inicial não tiver sido apresentado por ME ou EPP.

f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.3. Lances Verbais

10.3.1. Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.

10.3.2 Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verifica-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4. Julgamento

10.4.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Lote**.

10.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4.4. Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.4.6. Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a manifestação da intenção de recorrer por qualquer interessado, ser-lhe-á adjudicado o objeto proposto.
- 10.4.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.
- 10.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido melhor preço.
- 10.4.9 O licitante vencedor do certame deverá encaminhar a Pregoeira, na Coordenação de Compras, Licitações e Contratos, situada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa (Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº. 2.500, Santos Dumont), no horário de 08h às 11h e de 14h as 17h, a Proposta Comercial conforme **Anexo II – Modelo de Planilha/Proposta Preço, AJUSTADA AO PREÇO FINAL , mantendo os descontos proporcionais para cada um dos itens** em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo.
- 10.4.9.1 O licitante vencedor deverá encaminhar à Pregoeira a proposta comercial, ajustada ao preço final no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão sob pena de desclassificação.
- 10.4.9.2 O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado a pedido do licitante com justificativa aceita pela Pregoeira.
- 10.4.10. A Pregoeira **PODERÁ** solicitar a apresentação de amostra do(s) produto(s) ofertado(s) pela licitante detentor do menor preço, antes da adjudicação do objeto, que deverá ser apresentada sob pena de desclassificação, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Edital.
- 10.4.10.1.As licitantes interessadas em acompanhar a verificação das amostras deverão manifestar-se, quando de sua solicitação.
- 10.4.11 A reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

- 10.4.12 Caso não seja possível a realização de lances para todos os itens licitados no dia estabelecido para a abertura da sessão, a Pregoeira poderá dar continuidade no certame licitatório no dia subsequente.
- 10.4.13 Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.
- 10.4.14 A Pregoeira conservará o envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo neste período, sob pena de serem inutilizados.

11 IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, devendo ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, situada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº. 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h.

11.2 Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar **procuração registrada no cartório**), bem como que identifiquem suas alegações.

11.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões pelo **prazo comum** de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.

11.4 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 11.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.7 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:
- 11.7.1 Ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, aos cuidados da Pregoeira, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, conforme estabelecido neste Título;
- 11.7.2 Ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal 8.666/93;
- 11.7.3 Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.
- 11.7.4 Ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº. 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h, onde será emitido o comprovante de recebimento.
- 11.7.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 A adjudicação do objeto licitado será feita por **Menor Preço por Lote** observado o disposto no subitem 10.4.1 do Título 10.
- 12.2 Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 12.3 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

13 ATA DE REGISTRO E RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1 A Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93 e art.14 e §§15 e 16 do art. 9º, do Decreto municipal nº 907 de 06/02/2009.

13.2 Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(o) convocado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será dado o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº. 2.500, Santos Dumont/Lagoa Santa - MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.

13.2.1 Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por lote, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.2.2 As licitantes classificadas a partir do 2º lugar poderão aderir ao preço do 1º colocado através de manifestação de vontade por escrito para convocação pelo inadimplemento do 1º colocado.

13.3 O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Administração através do Departamento de Tecnologia da Informação, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4 A entrega será parcelada, e esta estará condicionada à existência de recursos orçamentários suficientes à época de sua realização, no prazo máximo de **25 (vinte e cinco)** dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, para entrega do equipamento, e o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para concluir a instalação. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida no edital.

13.5 A entrega total do objeto deverá ocorrer até o último dia do período de observação, a ser realizado pelo Departamento de Tecnologia da Informação, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis após a instalação física do equipamento e configuração paramétrica, com ativação dos sistemas implantados e execução dos testes de conectividade, desempenho, estabilidade e demais funções de acordo com as especificações descritas neste memorial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

13.6 Deverá ser emitido Relatório de Inspeção e Testes de Funcionamento com os parâmetros, ajustes e configurações realizados, e entregue por escrito à PMLS.

13.7 O equipamento deverá ser entregue no Departamento de Tecnologia da Informação, no endereço Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, no horário de 08h às 17h.

13.8 O equipamento deverá ser novo e possuir garantia de acordo com o especificado na descrição de seu respectivo, a contar da data de entrega e instalação.

13.9 O equipamento, no ato de entrega, será recebido provisoriamente pelo Departamento de Tecnologia da Informação - DTI, para verificação da conformidade do mesmo com as especificações e qualidades, sendo que verificada a conformidade do equipamento, com as exigências deste termo de referência, o mesmo será recebido definitivamente.

13.10 Se o equipamento estiver em desacordo com a descrição constante no Edital será recusado e deverá ser substituído em três dias corridos por outro que atenda(m) à(s) especificações, sem acréscimo de valor.

13.11 A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

14 PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A dotação orçamentária para o exercício de 2011, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sob os seguintes números:

FICHA	DOTAÇÃO
43	02.02.01.04.122.0005.2003.4.4.90.52.00

14.2 A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2011 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

14.3 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, após a devida comprovação da entrega dos produtos e emissão de Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

14.4 Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

14.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.6 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

15.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar a garantia contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 24º, do Decreto 1024/2010;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 31 do Decreto 1024/2010.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

16.1.1 Anexo I – Termo de Referência - Especificação do Objeto;

16.1.2 Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

16.1.3 Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

16.1.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

16.1.5 Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.

16.1.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte

16.1.7 Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

16.2 A licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.3 Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.4 A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16.5 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes "Proposta Comercial" de licitantes inabilitados.

16.6 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.7 A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.8 Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência da Pregoeira ou Equipe de Apoio.

16.9 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

16.10 A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.11 As decisões do Presidente da Comissão de Licitação e da Pregoeira serão publicadas no Jornal "Minas Gerais"- Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

16.12 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Lagoa Santa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.13 Município de Lagoa Santa poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.14 Para atender a seus interesses, o Município de Lagoa Santa reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.15 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br.

16.16 Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lagoa Santa, em 12 de setembro de 2011.

EUVANI LINDOURAR PEREIRA D'AVELAR
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2011

Pregão Presencial RP nº 061/2011

Vigência: 12 (doze) meses

Tipo: Menor Preço por Lote

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS CENTRALIZADOS (STORAGE) E DE SISTEMA DE CÓPIA DE SEGURANÇA (BACKUP), INCLUINDO-SE OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS SISTEMAS.

LOTE I			
ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO
01	01	UN	<p>SISTEMA DE ARMAZENAMENTO VIA REDE</p> <p>1. GABINETE DAS CONTROLADORAS E DISCOS</p> <p>1.1. PERMITIR A MONTAGEM EM RACK 19 POLEGADAS PADRÃO EIA-310;</p> <p>1.2. CADA GABINETE, QUE COMPORTARÁ OS DISCOS, DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) SLOTS DE DISCOS RÍGIDOS HOT-PLUG;</p> <p>1.3. TODOS OS GABINETES DEVEM POSSUIR FONTES DE ALIMENTAÇÃO E SISTEMAS DE VENTILAÇÃO QUE IMPLEMENTEM REDUNDÂNCIA E ACOPLAMENTO HOT-PLUG/HOT-SWAP;</p> <p>1.4. CADA FONTE DE ALIMENTAÇÃO DEVE POSSUIR CONEXÃO PRÓPRIA COM A REDE ELÉTRICA, NÃO COMPARTILHADA COM AS DEMAIS FONTES, E SUPORTAR VOLTAGEM DE 100-240 V;</p> <p>2. CONTROLADORAS</p> <p>2.1. O SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DEVE SER COMPOSTO POR CONTROLADORAS REDUNDANTES E HOT-PLUG/HOT-SWAP QUE GARANTAM A DISPONIBILIDADE DE ACESSO AOS DADOS ARMAZENADOS;</p> <p>2.2. O SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DEVE POSSUIR MEMÓRIA CACHE DE, NO MÍNIMO, 4GB (QUATRO GIGABYTES);</p> <p>2.3. POSSUIR RECURSO QUE GARANTA OS DADOS DE ESCRITA (WRITE CACHE) ARMAZENADOS NA MEMÓRIA CACHE, EM CASO DE FALTA DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA AO SISTEMA, ATRAVÉS DE BATERIA DE BACKUP OU TÉCNICA DE CACHE DESTAGING EM ÁREA DE DISCO RESERVADA;</p> <p>2.4. POSSUIR CAPACIDADE PARA DETECÇÃO PREVENTIVA E ISOLAMENTO DE FALHAS, ABRANGENDO AUTO-MONITORAÇÃO E GERAÇÃO DE LOG DE FALHAS, DETECÇÃO E ISOLAMENTO DE ERROS DE MEMÓRIA, DETECÇÃO E ISOLAMENTO DE ERROS DE DISCO;</p> <p>2.5. SUPORTAR REDUNDÂNCIA DE DISCOS DO TIPO RAID OU VRAID (0, 1, 5, 6 E 10) IMPLEMENTADOS POR HARDWARE;</p> <p>2.6. O SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, 2 (DUAS) PORTAS DE ENTRADA POR CONTROLADORA PARA CONEXÃO COM SAN NO PADRÃO ISCSI OU FC, COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 1GB/S POR PORTA OU SUPERIOR;</p> <p>2.7. SUPORTAR NO MÍNIMO 32 HOSTS CONECTADOS EM ALTA DISPONIBILIDADE;</p> <p>2.8. SUPORTAR NO MÍNIMO 256 LUNS;</p> <p>2.9. O SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DEVE SUPORTAR DISCO OU VOLUME HOT-SPARE;</p> <p>2.10. OS DISCOS DEVEM POSSUIR CONEXÕES REDUNDANTES</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

		<p>ACESSANDO AS DUAS CONTROLADORAS SIMULTANEAMENTE;</p> <p>2.11. O SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DEVE SUPOSTAR UMA ESCALABILIDADE DE, NO MÍNIMO, 96 (NOVENTA E SEIS) DISCOS;</p> <p>2.12. O SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DEVE ESTAR LICENCIADO/HABILITADO PARA SUPOSTAR A SUA CAPACIDADE MÁXIMA DE ARMAZENAMENTO E CONECTIVIDADE À HOSTS;</p> <p>2.13. SUPOSTAR A EXPANSÃO DA CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO COM A SIMPLES ADIÇÃO DE NOVAS GAVETAS PARA DISCOS, SEM A NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE DISCO OU DE SEUS COMPONENTES;</p> <p>3. ARMAZENAMENTO</p> <p>3.1. O SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DEVE POSSUIR 12 (DOZE) DISCOS DE 600GB (SEISCENTOS GIGABYTES) 15.000 RPM, TIPO SAS (SERIAL ATTACHED SCSI) 6GB/S OU FC (FIBRE CHANNEL) 4GB/S;</p> <p>4. GERENCIAMENTO E RECURSOS AVANÇADOS</p> <p>4.1. O SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DEVE POSSUIR SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM INTERFACE GRÁFICA ATRAVÉS DE NAVEGADOR WEB OU APLICATIVO QUE PERMITA A CONFIGURAÇÃO DAS ÁREAS DE ARMAZENAMENTO, DOS PARÂMETROS LÓGICOS DO SISTEMA E MONITORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO;</p> <p>5. COMPATIBILIDADE</p> <p>5.1. COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS: MICROSOFT WINDOWS SERVER 2003/2008, RED HAT ENTERPRISE LINUX 5, SUSE LINUX ENTERPRISE SERVER 11 E VMWARE 4.1;</p> <p>6. CONECTIVIDADE SAN</p> <p>6.1. CONECTIVIDADE SAN DO TIPO FC OU ISCSI;</p> <p>6.2. CASO A SOLUÇÃO SEJA ATRAVÉS DE SAN FC, O LICITANTE DEVE OFERTAR 2 (DUAS) CONTROLADORAS HBA FC DUAL-PORT DE 4GB/S PCI-EXPRESS X4, TOTALMENTE COMPATÍVEL E HOMOLOGADA PARA A SOLUÇÃO OFERTADA;</p> <p>6.3. CASO A SOLUÇÃO SEJA ATRAVÉS DE SAN ISCSI, O LICITANTE DEVE OFERTAR 2 (DUAS) NIC GIGABIT ETHERNET DUAL-PORT DE 1GB/S PCI-EXPRESS X4, TOTALMENTE COMPATÍVEL E HOMOLOGADA PARA A SOLUÇÃO OFERTADA;</p> <p>7. GARANTIA E SUPORTE</p> <p>7.1. OS EQUIPAMENTOS DEVEM POSSUIR GARANTIA DO FABRICANTE POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 60 (SESENTA) MESES COM UM PERÍODO DE DISPONIBILIDADE PARA ABERTURA DE CHAMADOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO DE 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA;</p> <p>7.2. OS SERVIÇOS DE REPARO DOS EQUIPAMENTOS ESPECIFICADOS DEVEM SER EXECUTADOS NO LOCAL ONDE SE ENCONTRAREM INSTALADOS (ON-SITE);</p> <p>7.3. DURANTE O PRAZO DE GARANTIA SERÁ SUBSTITUÍDA SEM ÔNUS PARA O CONTRATANTE, A PARTE OU PEÇA DEFEITUOSA, SALVO QUANDO O DEFEITO FOR PROVOCADO POR USO INADEQUADO DOS EQUIPAMENTOS;</p> <p>7.4. O ATENDIMENTO DEVE OBSERVAR O PRAZO INDICADO ABAIXO, CONTADO A PARTIR DA DATA E HORA DE ABERTURA DO CHAMADO, SENDO A CONTAGEM DO MESMO INTERROMPIDA DURANTE FINS DE SEMANA E FERIADOS NACIONAIS;</p> <p>7.5. O TÉRMINO DO ATENDIMENTO COM SOLUÇÃO DOS CHAMADOS ABERTOS, INCLUSIVE REPARO DOS EQUIPAMENTOS, NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O PRAZO DE 6 (SEIS) HORAS, INCLUSIVE QUANDO O MESMO REQUERER TROÇA DE PEÇAS OU COMPONENTES.</p> <p>7.6. A CONTRATADA DEVE POSSUIR CENTRAL DE ATENDIMENTO TIPO (0800) PARA ABERTURA DOS CHAMADOS DE GARANTIA, COMPROMETENDO-SE A MANTER REGISTROS DOS MESMOS CONSTANDO A DESCRIÇÃO DO PROBLEMA;</p> <p>7.7. EM CASO DA IMPOSSIBILIDADE EM SOLUCIONAR O PROBLEMA NO PRAZO ESTIPULADO, A CONTRATADA COMPROMETE-SE A SUBSTITUIR, EM NO MÁXIMO 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA ABERTURA DO CHAMADO, O EQUIPAMENTO DEFEITUOSO, ATÉ O TÉRMINO DO REPARO DO MESMO, POR OUTRO EQUIVALENTE OU SUPERIOR, DE SUA PROPRIEDADE, A FIM DE PROPORCIONAR A OPERACIONALIZAÇÃO DO</p>
--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

		<p>EQUIPAMENTO E A CONTINUIDADE DA ROTINA DE TRABALHO DOS USUÁRIOS.</p> <p>8. OUTRAS EXIGÊNCIAS</p> <p>8.1. QUANDO O LICITANTE NÃO FOR O PRÓPRIO FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DO FABRICANTE, AUTORIZANDO A EMPRESA LICITANTE A COMERCIALIZAR E PRESTAR OS SERVIÇOS DE GARANTIA EXIGIDOS (APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA COMERCIAL);</p> <p>8.2. DECLARAÇÃO DO FABRICANTE DE QUE OS EQUIPAMENTOS E TODOS OS SEUS COMPONENTES SÃO NOVOS, DE PRIMEIRO USO E ESTÃO EM LINHA DE FABRICAÇÃO NA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS (APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA COMERCIAL);</p> <p>8.3. APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO UM ATESTADO EMITIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, COMPROVANDO QUE O LICITANTE FORNECE OU FORNECEU BEM COMPATÍVEL COM O OBJETO DA LICITAÇÃO, EMITIDO EM PAPEL TIMBRADO COM ASSINATURA, IDENTIFICAÇÃO, TELEFONE E ENDEREÇO DO EMITENTE (APRESENTAR JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO);</p> <p>8.4. DEVE SER ENTREGUE CERTIFICAÇÃO COMPROVANDO QUE OS EQUIPAMENTOS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA IEC 60950, PARA SEGURANÇA DO USUÁRIO CONTRA INCIDENTES ELÉTRICOS E COMBUSTÃO DOS MATERIAIS ELÉTRICOS (APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA COMERCIAL);</p> <p>9. MANUAIS</p> <p>9.1. DEVERÃO SER FORNECIDOS MANUAIS TÉCNICOS DO USUÁRIO E DE REFERÊNCIA CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE OS PRODUTOS COM AS INSTRUÇÕES PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, OPERAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO;</p> <p>10. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSO</p> <p>10.1. A EMPRESA CONTRATADA É RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO FÍSICA E CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO, EM LOCAL PREVIAMENTE INDICADO PELA CONTRATANTE.</p>	
02	04	UN	<p>SWITCH ETHERNET</p> <p>1. CARACTERÍSTICAS</p> <p>1.1. SWITCH COM CAPACIDADE PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SAN DO TIPO FC OU ISCSI.</p> <p>1.2. O SWITCH DEVE SUPOSTAR OPERAR EM REDUNDÂNCIA, OU SEJA, NO CASO DE FALHA TOTAL DE UM SWITCH, OUTRO ASSUMA TODO O TRAFEGO DA SAN;</p> <p>1.3. O SWITCH DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 24 (VINTE E QUATRO) GIGABIT ETHERNET 10/100/1000BASE-T. E NO MÍNIMO DE 4 (QUATRO) SLOTS COMBO SFP.</p> <p>1.4. SUPOSTAR AUTO MDI / MDIX</p> <p>1.5. O SWITCH DEVE POSSUIR CONTROLE DE BROADCAST STORM.</p> <p>1.6. CAPACIDADE DE ESTRUTURA DE SWITCH DE 48,0 GBIT/S;</p> <p>1.7. TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE 30 MPPS;</p> <p>1.8. SUPOSTAR ATÉ 8.000 ENDEREÇOS MAC;</p> <p>1.9. SUPOSTAR LAYER 2 TRUSTED MODE (IEEE 802.1P TAGGING);</p> <p>1.10. SUPOSTAR LAYER 3 TRUSTED MODE (DSCP);</p> <p>1.11. SUPOSTAR 8 FILAS DE PRIORIDADE POR PORTA;</p> <p>1.12. SUPOSTAR OS PADRÕES: (IEEE 802.1D, IEEE 802.1Q, IEEE 802.1P, IEEE 802.1W, IEEE 802.1X, IEEE 802.2, IEEE 802.3, IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3X, IEEE 802.3Z, IEEE 802.AB, IEEE 802.3AC, IEEE 802.3AD, IEEE 802.1V);</p> <p>1.13. SUPOSTAR AS MIBS: RFC 1213 MIB II; RFC 1215 TRAPS PADRÃO; RFC 1286 MIB PONTE; RFC 1442 SMIV2 (SNMPV2 MIB); RFC 1451 MIB GERENCIADOR-A-GERENCIADOR; RFC 1492 TACACS+; RFC 1493 DEFINIÇÕES DE OBJETOS GERENCIADOS PARA PONTES; RFC 1573 EVOLUÇÃO DE INTERFACES; RFC 1643 MIB ETHERLIKE; RFC 1757 MIB REMOTE NETWORK MONITORING (RMON); RFC 1907 MIB SNMP V2; RFC 2011 MIB INTERNET PROTOCOL (IP) USANDO SMIV2; RFC 2012 MIB TRANSMISSION CONTROL PROTOCOL (TCP) USANDO SMIV2; RFC 2013 MIB USER DATAGRAM PROTOCOL (UDP) USANDO SMIV2; RFC 2233 GRUPO DE</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

		<p>INTERFACES USANDO SMIV2; RFC 2618 MIB RADIUS; RFC 2665 MIB TIPOS DE INTERFACE PADRÃO ETHERNET; RFC 2666 IDENTIFICAÇÃO DE JOGOS DE CHIP ETHERNET; RFC 2674 MIB PARA PONTE COM CLASSES DE TRÁFEGO, FILTRAGEM MULTICAST E EXTENSÃO VLAN (IEEE802.1P/Q MIB); RFC 2737 ENTITY-MIB; RFC 2819 MIB RMON; RFC 2863 EVOLUÇÃO DE INTERFACE;</p> <p>1.14. O SWITCH DEVE ESTAR ACOMPANHADO DE 24 (VINTE E QUATRO) CABOS, PRONTOS PARA USO, COM COMPRIMENTO DE, NO MÍNIMO, 05 (CINCO) METROS E CONECTORES COMPATÍVEIS COM A SOLUÇÃO SAN OFERTADA;</p> <p>1.15. O SWITCH DEVE POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO REDUNDANTE COM CONEXÃO PRÓPRIA COM A REDE ELÉTRICA, NÃO COMPARTILHADA COM AS DEMAIS FONTES, E SUPORTAR VOLTAGEM DE 100-240 V;</p> <p>1.16. PERMITIR A MONTAGEM EM RACK 19 POLEGADAS PADRÃO EIA-310;</p> <p>2. GARANTIA E SUPORTE</p> <p>2.1. OS EQUIPAMENTOS DEVEM POSSUIR GARANTIA DO FABRICANTE POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 60 (SESENTA) MESES COM UM PERÍODO DE DISPONIBILIDADE PARA ABERTURA DE CHAMADOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO DE 24 HORAS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA;</p> <p>2.2. OS SERVIÇOS DE REPARO DOS EQUIPAMENTOS ESPECIFICADOS DEVEM SER EXECUTADOS NO LOCAL ONDE SE ENCONTRAREM INSTALADOS (ON-SITE);</p> <p>2.3. DURANTE O PRAZO DE GARANTIA SERÁ SUBSTITUÍDA SEM ÔNUS PARA O CONTRATANTE, A PARTE OU PEÇA DEFEITUOSA, SALVO QUANDO O DEFEITO FOR PROVOCADO POR USO INADEQUADO DOS EQUIPAMENTOS;</p> <p>2.4. O ATENDIMENTO DEVE OBSERVAR O PRAZO INDICADO ABAIXO, CONTADO A PARTIR DA DATA E HORA DE ABERTURA DO CHAMADO, SENDO A CONTAGEM DO MESMO INTERROMPIDA DURANTE FINS DE SEMANA E FERIADOS NACIONAIS;</p> <p>2.5. O TÉRMINO DO ATENDIMENTO COM SOLUÇÃO DOS CHAMADOS ABERTOS, INCLUSIVE REPARO DOS EQUIPAMENTOS, NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O PRAZO DE 06 (SEIS) HORAS, INCLUSIVE QUANDO O MESMO REQUERER TROCA DE PEÇAS OU COMPONENTES.</p> <p>2.6. A CONTRATADA DEVE POSSUIR CENTRAL DE ATENDIMENTO TIPO (0800) PARA ABERTURA DOS CHAMADOS DE GARANTIA, COMPROMETENDO-SE A MANTER REGISTROS DOS MESMOS CONSTANDO A DESCRIÇÃO DO PROBLEMA;</p> <p>2.7. EM CASO DA IMPOSSIBILIDADE EM SOLUCIONAR O PROBLEMA NO PRAZO ESTIPULADO, A CONTRATADA COMPROMETE-SE A SUBSTITUIR, EM NO MÁXIMO 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA ABERTURA DO CHAMADO, O EQUIPAMENTO DEFEITUOSO, ATÉ O TÉRMINO DO REPARO DO MESMO, POR OUTRO EQUIVALENTE OU SUPERIOR, DE SUA PROPRIEDADE, A FIM DE PROPORCIONAR A OPERACIONALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO E A CONTINUIDADE DA ROTINA DE TRABALHO DOS USUÁRIOS.</p> <p>3. OUTRAS EXIGÊNCIAS</p> <p>3.1. QUANDO O LICITANTE NÃO FOR O PRÓPRIO FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DO FABRICANTE, AUTORIZANDO A EMPRESA LICITANTE A COMERCIALIZAR E PRESTAR OS SERVIÇOS DE GARANTIA EXIGIDOS (APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA COMERCIAL);</p> <p>3.2. DECLARAÇÃO DO FABRICANTE DE QUE OS EQUIPAMENTOS E TODOS OS SEUS COMPONENTES SÃO NOVOS, DE PRIMEIRO USO E ESTÃO EM LINHA DE FABRICAÇÃO NA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS (APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA COMERCIAL);</p> <p>3.3. APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO UM ATESTADO EMITIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, COMPROVANDO QUE O LICITANTE FORNECE OU FORNECEU BEM COMPATÍVEL COM O OBJETO DA LICITAÇÃO, EMITIDO EM PAPEL TIMBRADO COM ASSINATURA, IDENTIFICAÇÃO, TELEFONE E ENDEREÇO DO EMITENTE (APRESENTAR JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO);</p> <p>3.4. DEVE SER ENTREGUE CERTIFICAÇÃO COMPROVANDO QUE OS</p>
--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>EQUIPAMENTOS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA IEC 60950, PARA SEGURANÇA DO USUÁRIO CONTRA INCIDENTES ELÉTRICOS E COMBUSTÃO DOS MATERIAIS ELÉTRICOS (APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA COMERCIAL);</p> <p>4. MANUAIS</p> <p>4.1. DEVERÃO SER FORNECIDOS MANUAIS TÉCNICOS DO USUÁRIO E DE REFERÊNCIA CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE OS PRODUTOS COM AS INSTRUÇÕES PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, OPERAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO;</p> <p>5. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSO</p> <p>5.1. A EMPRESA CONTRATADA É RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO FÍSICA E CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO, EM LOCAL PREVIAMENTE INDICADO PELA CONTRATANTE.</p>
--	--	--	--

LOTE II			
ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO
01	01	UN	<p>UNIDADE DE BACKUP TAPE LIBRARY LTO-4</p> <p>1. GABINETE</p> <p>1.1. PERMITIR A MONTAGEM EM RACK 19" COM ALTURA MÁXIMA DE 2U;</p> <p>1.2. ACOMPANHAR KIT DE TRILHOS PARA INSTALAÇÃO EM RACK 19";</p> <p>1.3. CAPACIDADE DE ATÉ, NO MÍNIMO, 24 (VINTE E QUATRO) FITAS PADRÃO LTO ATRAVÉS DAS MAGAZINES;</p> <p>1.4. POSSUIR SISTEMA DE VENTILAÇÃO INTERNA PARA O DRIVER DE FITA;</p> <p>1.5. POSSUIR DISPLAY COM NAVEGAÇÃO PRÓPRIA QUE POSSIBILITE A OPERAÇÃO E GERENCIAMENTO DO EQUIPAMENTO;</p> <p>1.6. O SSWITCH DEVE POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO REDUNDANTE COM CONEXÃO PRÓPRIA COM A REDE ELÉTRICA, NÃO COMPARTILHADA COM AS DEMAIS FONTES, E SUPORTAR VOLTAGEM DE 100-240 V;</p> <p>2. UNIDADE DE BACKUP</p> <p>2.1. POSSUIR, NO MÍNIMO, 2 (DOIS) DRIVER PADRÃO LTO-4;</p> <p>2.2. COMPATÍVEL COM MÍDIAS DO TIPO WORM;</p> <p>2.3. POSSUIR INTERFACE SAS (SERIAL ATTACHED SCSI) OU FC (FIBRE CHANNEL) PARA CONEXÃO COM O SERVIDOR DE BACKUP;</p> <p>2.4. FORNECER PLACA CONTROLADORA COMPATÍVEL COM A INTERFACE DO EQUIPAMENTO OFERTADO (SAS OU FC) NO PADRÃO PCI-EXPRESS, SENDO ESTÁ UTILIZADA NO "SERVIDOR DE BACKUP" ONDE SERÁ CONECTADA DIRETAMENTE AO EQUIPAMENTO DE BACKUP EM FITA;</p> <p>2.5. POSSUIR MECANISMO ROBÓTICO PARA O INTERCÂMBIO DOS CARTUCHOS DE FITA MAGNÉTICA ENTRE O SLOT E O DRIVE E VICE-VERSA;</p> <p>2.6. POSSUIR LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS COM TECNOLOGIA LASER PARA LEITURA DAS ETIQUETAS, PADRÃO DE MERCADO, PARA IDENTIFICAÇÃO DOS CARTUCHOS;</p> <p>2.7. POSSUIR, NO MÍNIMO, 1 (UM) SLOT PARA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE FITAS NO LIBRARY;</p> <p>2.8. OFERECER A CAPACIDADE DE GERENCIAMENTO REMOTO ATRAVÉS DE WEB BROWSER, PARA CONTROLE E CONFIGURAÇÃO DA BIBLIOTECA, MOVIMENTAÇÃO DOS CARTUCHOS PARA FINALIDADE DE MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO, SEGURANÇA E CONTROLE DE ACESSO, INCLUINDO ATUALIZAÇÕES DE FIRMWARE E SUPORTE A GERENCIAMENTO SNMP ATRAVÉS DE PORTA IP. SOFTWARE NATIVO DA BIBLIOTECA, DESENVOLVIDO PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO;</p> <p>2.9. DEVE SER FORNECIDOS 24 (VINTE) CARTUCHOS LTO-4, 50 (CINQUENTA) ETIQUETAS PARA CÓDIGO DE BARRAS E 5 (CINCO) FITAS DE LIMPEZA;</p> <p>3. ACESSÓRIOS</p> <p>3.1. DEVEM SER FORNECIDOS JUNTO COM O EQUIPAMENTO, TODOS OS ACESSÓRIOS E CABOS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO MESMO.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

		<p>4. GARANTIA E SUPORTE</p> <p>4.1. OS EQUIPAMENTOS DEVEM POSSUIR GARANTIA DO FABRICANTE POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) MESES COM UM PERÍODO DE DISPONIBILIDADE PARA ABERTURA DE CHAMADOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO DE 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA;</p> <p>4.2. OS SERVIÇOS DE REPARO DOS EQUIPAMENTOS ESPECIFICADOS DEVEM SER EXECUTADOS NO LOCAL ONDE SE ENCONTRAREM INSTALADOS (ON-SITE);</p> <p>4.3. DURANTE O PRAZO DE GARANTIA SERÁ SUBSTITUÍDA SEM ÔNUS PARA O CONTRATANTE, A PARTE OU PEÇA DEFEITUOSA, SALVO QUANDO O DEFEITO FOR PROVOCADO POR USO INADEQUADO DOS EQUIPAMENTOS;</p> <p>4.4. O ATENDIMENTO DEVE OBSERVAR O PRAZO INDICADO ABAIXO, CONTADO A PARTIR DA DATA E HORA DE ABERTURA DO CHAMADO, SENDO A CONTAGEM DO MESMO INTERROMPIDA DURANTE FINS DE SEMANA E FERIADOS NACIONAIS;</p> <p>4.5. O TÉRMINO DO ATENDIMENTO COM SOLUÇÃO DOS CHAMADOS ABERTOS, INCLUSIVE REPARO DOS EQUIPAMENTOS, NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O PRAZO DE 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS, INCLUSIVE QUANDO O MESMO REQUERER TROCA DE PEÇAS OU COMPONENTES.</p> <p>4.6. A CONTRATADA DEVE POSSUIR CENTRAL DE ATENDIMENTO TIPO (0800) PARA ABERTURA DOS CHAMADOS DE GARANTIA, COMPROMETENDO-SE A MANTER REGISTROS DOS MESMOS CONSTANDO A DESCRIÇÃO DO PROBLEMA;</p> <p>4.7. EM CASO DA IMPOSSIBILIDADE EM SOLUCIONAR O PROBLEMA NO PRAZO ESTIPULADO, A CONTRATADA COMPROMETE-SE A SUBSTITUIR O EQUIPAMENTO DEFEITUOSO, ATÉ O TÉRMINO DO REPARO DO MESMO, POR OUTRO EQUIVALENTE OU SUPERIOR, DE SUA PROPRIEDADE, A FIM DE PROPORCIONAR A OPERACIONALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO E A CONTINUIDADE DA ROTINA DE TRABALHO DOS USUÁRIOS.</p> <p>5. OUTRAS EXIGÊNCIAS</p> <p>5.1. QUANDO O LICITANTE NÃO FOR O PRÓPRIO FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DO FABRICANTE, AUTORIZANDO A EMPRESA LICITANTE A COMERCIALIZAR E PRESTAR OS SERVIÇOS DE GARANTIA EXIGIDOS (APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA COMERCIAL);</p> <p>5.2. DECLARAÇÃO DO FABRICANTE DE QUE OS EQUIPAMENTOS E TODOS OS SEUS COMPONENTES SÃO NOVOS, DE PRIMEIRO USO E ESTÃO EM LINHA DE FABRICAÇÃO NA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS (APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA COMERCIAL);</p> <p>5.3. APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO UM ATESTADO EMITIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, COMPROVANDO QUE O LICITANTE FORNECE OU FORNECEU BEM COMPATÍVEL COM O OBJETO DA LICITAÇÃO, EMITIDO EM PAPEL TIMBRADO COM ASSINATURA, IDENTIFICAÇÃO, TELEFONE E ENDEREÇO DO EMITENTE (APRESENTAR JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO);</p> <p>5.4. DEVE SER ENTREGUE CERTIFICAÇÃO COMPROVANDO QUE OS EQUIPAMENTOS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA IEC 60950, PARA SEGURANÇA DO USUÁRIO CONTRA INCIDENTES ELÉTRICOS E COMBUSTÃO DOS MATERIAIS ELÉTRICOS;</p> <p>5.5. O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR CERTIFICADO ISO 9001 DE QUALIDADE DEVENDO SER APRESENTADO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DESTE CERTIFICADO (APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA COMERCIAL);</p> <p>6. MANUAIS</p> <p>6.1. DEVERÃO SER FORNECIDOS MANUAIS TÉCNICOS DO USUÁRIO E DE REFERÊNCIA CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE OS PRODUTOS COM AS INSTRUÇÕES PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, OPERAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO;</p> <p>7. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSO</p> <p>7.1. A EMPRESA CONTRATADA É RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO FÍSICA E CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO, EM LOCAL PREVIAMENTE INDICADO PELA CONTRATANTE.</p>
--	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

02	01	UN SOFTWARE DE BACKUP 1. ARQUITETURA 1.1. COMPATIBILIDADE DO SOFTWARE DE BACKUP COM PLATAFORMAS WINDOWS SERVER 2003 E 2008, DE 32 E 64-BITS. 1.2. DISPONIBILIZAÇÃO DE 1 (UMA) INTERFACE GRÁFICA, CONTENDO UM "ASSISTENTE DE BACKUP" QUE OFEREÇA ACESSO RÁPIDO ÀS INFORMAÇÕES DE SUPORTE TÉCNICO, MANUAIS ON-LINE E ASSISTENTES QUE ORIENTAM OS USUÁRIOS NAS TAREFAS MAIS COMUNS, SIMPLIFICANDO A CONFIGURAÇÃO, ROTAÇÃO DE MÍDIAS, COMPARTILHAMENTO DE DISPOSITIVOS E RECUPERAÇÃO DE DESASTRES; 1.3. OFERECER MONITORAMENTO E ADMINISTRAÇÃO REMOTA DE SERVIDORES INDIVIDUAIS A PARTIR DE QUALQUER SERVIDOR OU ESTAÇÃO DE TRABALHO WINDOWS (PARA OPERAÇÕES DE BACKUP ALTAMENTE DISTRIBUÍDAS); 1.4. POSSUIR A FUNÇÃO DE BACKUPS COMPLETOS (FULL), INCREMENTAIS E DIFERENCIAIS; 1.5. O SOFTWARE DEVE TER A CAPACIDADE DE REALIZAR "VERIFY" E "DATABASE CONSISTENCY CHECK", NO INTUITO DE GARANTIR A INTEGRIDADE DOS DADOS ATRAVÉS DE UMA VERIFICAÇÃO DE ALTA VELOCIDADE; 1.6. DEVE TER A CAPACIDADE DE EXECUTAR FILTRAGEM, DE HISTÓRICO E DE ALERTAS, ALÉM DE CONFIGURAÇÃO APERFEIÇOADA DE NOTIFICAÇÃO, QUANDO DA ESPECIFICAÇÃO DE RECIPIENTES; 1.7. DEVERÁ PERMITIR, EM NÍVEL DE SOFTWARE, O ENVIO AUTOMÁTICO DE ALERTAS, QUANDO DA FALHA DE UM PROCEDIMENTO DE BACKUP OU RESTORE, ATRAVÉS DE MENSAGEM DE CORREIO ELETRÔNICO; 1.8. POSSUIR RECURSOS DE "JOB TEST RUN" PARA VERIFICAR A CAPACIDADE DAS FITAS, OUTROS CRITÉRIOS PARA IDENTIFICAR PROBLEMAS POTENCIAIS QUE POSSAM IMPEDIR UMA CONCLUSÃO BEM SUCEDIDA DO JOB E NOTIFICAR O ADMINISTRADOR ATRAVÉS DE CORREIO ELETRÔNICO, TELEFONE OU PELO CONSOLE DE ADMINISTRAÇÃO. 1.9. POSSUIR RECURSOS PARA MONITORAR A MÍDIA REMOTA POR LOCALIZAÇÃO DE COFRE, ATRIBUIR PRIORIDADE DE UM JOB SOBRE OUTRO E ESTABELECEER PROATIVAMENTE NORMAS DE ADMINISTRAÇÃO DE ERROS PARA AUTOMATIZAR O PROCESSO. 1.10. SUPORTAR DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO DO TIPO "WRITE ONCE, READ MANY" (WORM) 1.11. TER A CAPACIDADE DE EXPANDIR PARA SISTEMAS DE FITOTECAS MULTIDRIVE, PERMITINDO QUE DRIVES ADICIONAIS EM UMA FITOTECA SEJAM ACESSADOS, GARANTINDO UMA EXPANSÃO DA CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO; 1.12. DEVE TER UMA CONSOLE DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, DE MÚLTIPLOS SERVIDORES DE BACKUP, COM A OPÇÃO DE CENTRALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E REPLICAÇÃO DOS CATÁLOGOS E PERMITIR A INSTALAÇÃO AUTOMÁTICA DO PRODUTO, SUAS OPÇÕES E MODELOS DE JOB PARA SERVIDORES REMOTOS; 1.13. CAPACIDADE DE EFETUAR BACKUPS "SINTÉTICOS" PARA DISCO, ATRAVÉS DE POLÍTICAS PRÉ-DEFINIDAS E AGENDADAS. 1.14. POSSUIR APLICATIVO PARA DOWNLOAD E INSTALAÇÃO DE UPDATES, UPGRADES E NOVAS VERSÕES DO PRODUTO, DE FORMA MANUAL, AGENDADA OU SEM INTERVENÇÃO DO ADMINISTRADOR. 1.15. POSSIBILIDADE DE LISTAR NO LOG, TODAS AS MÍDIAS UTILIZADAS NAS ROTINAS DE BACKUP, ATRAVÉS DA TELA DE HISTÓRICO DOS JOBS. 1.16. POSSIBILIDADE DE RESTAURAR APENAS AS PERMISSÕES DE SEGURANÇA DE DIRETÓRIOS EM VOLUMES NTFS. 1.17. POSSUIR SUPORTE AOS PROTOCOLOS DE REDE IPV4 E IPV6 PARA ROTINAS DE BACKUP E RESTORE. 1.18. POSSUIR MÓDULO NATIVO DE CRIPTOGRAFIA AES 128-BITS, 256-BITS; 1.19. POSSUIR SUPORTE NATIVO DE CRIPTOGRAFIA PARA UNIDADES DE FITA LTO-4.
----	----	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

		<p>1.20. POSSUIR MÓDULO DE BACKUP DE STORAGES CONECTADOS À REDE (NAS) ATRAVÉS DO PROTOCOLO NDMP.</p> <p>1.21. POSSIBILIDADE DE GERAÇÃO DE RELATÓRIOS CUSTOMIZADOS, UTILIZANDO AS SEGUINTE CATEGORIAS: ALERTAS, CONFIGURAÇÕES, JOBS, MÍDIA, DISPOSITIVOS, E POLÍTICA.</p> <p>1.22. POSSUIR RECURSOS AVANÇADOS DE AGENDAMENTO DE ROTINAS DE BACKUP E RESTORE, PARA DATAS ESPECÍFICAS, DIAS DA SEMANA RECORRENTES, DIAS DO MÊS RECORRENTES, INTERVALO DE DIAS E INTERVALO DE REINÍCIO.</p> <p>1.23. POSSUIR RECURSO QUE PERMITA A ESCOLHA DE UMA INTERFACE DE REDE SECUNDÁRIA DE BACKUP, CRIANDO ASSIM UMA “BACKUP AREA NETWORK” (BAN).</p> <p>1.24. POSSUIR COMPATIBILIDADE COM “STORAGE AREA NETWORKS” (SAN), EM AMBIENTES WINDOWS E LINUX, PERMITINDO BACKUPS E RESTAURAÇÕES DE ALTA VELOCIDADE E O COMPARTILHAMENTO DE DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO ENTRE MÚLTIPLOS SERVIDORES DE BACKUP.</p> <p>1.25. POSSUIR TECNOLOGIA DE DEDUPLICAÇÃO NATIVA DA SOLUÇÃO, DEVENDO: PERMITIR DEDUPLICAR OS DADOS DIRETAMENTE NO CLIENTE; PERMITIR DEDUPLICAR OS DADOS NO SERVIDOR DE BACKUP; A DEDUPLICAÇÃO SER COMPATÍVEL TAMBÉM COM BACKUP DE APLICAÇÕES COMO EXCHANGE, SHAREPOINT, MÁQUINAS VIRTUAIS, ETC. A PRÓPRIA SOLUÇÃO DE BACKUP DEVE PROVER PROTEÇÃO E FÁCIL RECUPERAÇÃO DA BASE DE DADOS DEDUPLICADA, NO CASO DE RECUPERAÇÃO DE DESASTRES;</p> <p>1.26. POSSUIR TECNOLOGIA DE ARQUIVAMENTO NATIVO DA SOLUÇÃO, DEVENDO: SUPTAR MICROSOFT EXCHANGE 2003 E 2007; SUPTAR FILE SYSTEM NTFS; UTILIZAR INDEXAÇÃO QUE PERMITA PESQUISAS E RECUPERAÇÃO RÁPIDA DOS ITENS ARQUIVADOS; PERMITIR QUE O PRÓPRIO USUÁRIO RESTAURE ARQUIVOS E MENSAGENS QUE TENHAM SIDO ARQUIVADOS A PARTIR DE UM PORTAL WEB; PERMITIR CONFIGURAR PARA QUE OS DADOS SEJAM APAGADOS NA ORIGEM IMEDIATAMENTE APÓS O ARQUIVAMENTO OU APÓS O BACKUP DO REPOSITÓRIO DE ARQUIVAMENTO (DESTINO);IMPLEMENTAR CATEGORIAS DE RETENÇÃO PARA OS DADOS (ARQUIVOS E MENSAGENS) ARQUIVADOS, SENDO QUE QUANDO A RETENÇÃO EXPIRAR, ESTES DADOS DEVEM SER AUTOMATICAMENTE APAGADOS, LIBERANDO ESPAÇO NO DESTINO;</p> <p>2. PROTEÇÃO</p> <p>2.1. A SOLUÇÃO DEVE POSSUIR AGENTE REMOTO PARA SERVIDORES WINDOWS, NETWARE, MACOS X, LINUX E UNIX, SUPTANDO AS SEGUINTE VERSÕES: WINDOWS 2000 SERVER E PROFESSIONAL SP4, WINDOWS 2003 SERVER, WINDOWS 2008 SERVER, WINDOWS XP, WINDOWS VISTA E WINDOWS 7; NETWARE 6.5;DEBIAN, UBUNTU, SUSE LINUX ENTERPRISE SERVER, RED HAT ENTERPRISE LINUX;SOLARIS SPARC E X64; MACOS X 10.4 E 10.5;</p> <p>2.2. PERMITIR A EXECUÇÃO DE BACKUP DE ARQUIVOS ABERTOS EM WINDOWS, MESMO QUE ESTEJAM SENDO ALTERADOS DURANTE A OPERAÇÃO DE BACKUP, SEM NECESSIDADE DE SUSPENDER A UTILIZAÇÃO DAS APLICAÇÕES PELOS USUÁRIOS NEM A CONEXÃO DA REDE. A CÓPIA DO ARQUIVO SALVO DEVERÁ SER IDÊNTICA AO ARQUIVO RESIDENTE EM DISCO, QUANDO DO INÍCIO DA OPERAÇÃO DE BACKUP;</p> <p>2.3. OFERECER PROTEÇÃO DE DADOS CONTÍNUA PARA SERVIDORES DE ARQUIVOS ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE REPLICAÇÃO DE DADOS BASEADO EM BLOCK-LEVEL INTEGRADA À SOLUÇÃO DE BACKUP, PERMITINDO COM QUE OS PRÓPRIOS USUÁRIOS RESTAUREM SEUS ARQUIVOS ATRAVÉS UM PORTAL WEB;</p> <p>2.4. A SOLUÇÃO DEVE POSSUIR AGENTE REMOTO PARA MICROSOFT EXCHANGE, DEVENDO: SUPTAR EXCHANGE 2003, 2007 E 2010; ATRAVÉS DE UMA ÚNICA TAREFA DE BACKUP DO INFORMATION STORE, RESTAURAR CAIXAS POSTAIS INDIVIDUAIS E MENSAGENS ESPECÍFICAS SEM A NECESSIDADE DE SE RESTAURAR TODA A BASE DE CORREIO DO EXCHANGE E SEM A NECESSIDADE DO BACKUP DE MAILBOX (BRICK-</p>
--	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>LEVEL); OFERECER PROTEÇÃO DE DADOS CONTÍNUA ATRAVÉS DOS LOGS DO MICROSOFT EXCHANGE, UTILIZANDO A TECNOLOGIA DE REPLICAÇÃO DE DADOS INTEGRADA À SOLUÇÃO DE BACKUP; PERMITIR REDIRECIONAR A RESTAURAÇÃO PARA OUTRO SERVIDOR EXCHANGE, COMO TAMBÉM REDIRECIONAR PARA OUTRA CAIXA DE ENTRADA, NO CASO DE SE RESTAURAR MENSAGENS INDIVIDUAIS;</p> <p>2.5. A SOLUÇÃO DEVE POSSUIR AGENTE REMOTO PARA MICROSOFT SHAREPOINT, DEVENDO: SUPTAR SHAREPOINT SERVER E SHAREPOINT SERVICES; ATRAVÉS DE UMA ÚNICA TAREFA DE BACKUP, RESTAURAR DOCUMENTOS INDIVIDUAIS, SITES, SUB-SITES, LISTAS, ITENS DE LISTAS E CALENDÁRIOS, SEM A NECESSIDADE DE SE RESTAURAR TODA APLICAÇÃO;</p> <p>2.6. A SOLUÇÃO DEVE POSSUIR AGENTE REMOTO PARA ACTIVE DIRECTORY, DEVENDO: ATRAVÉS DE UMA ÚNICA TAREFA DE BACKUP RESTAURAR OBJETOS E ATRIBUTOS ESPECÍFICOS, SEM A NECESSIDADE DE SE FAZER A RESTAURAÇÃO COMPLETA NOS MODOS AUTORITATIVOS E NÃO-AUTORITATIVOS DO WINDOWS. A RESTAURAÇÃO DOS OBJETOS E DOS ATRIBUTOS NÃO DEVE EXIGIR QUE SE REINICIE O SERVIDOR DOMAIN CONTROLLER;</p> <p>2.7. A SOLUÇÃO DEVE POSSUIR AGENTE REMOTO PARA VMWARE, DEVENDO:SUPTAR VMWARE ESX 3.5 , ESXI 3.5, VSPHERE 4.0 E VSPHERE 4I;ATRAVÉS DE UMA ÚNICA TAREFA DE BACKUP, RESTAURAR DE FORMA GRANULAR ARQUIVOS E ITENS DO MICROSOFT EXCHANGE, SQL E ACTIVE DIRECTORY PERTENCENTES A GUEST VM WINDOWS ASSIM COMO TAMBÉM RESTAURAR A GUEST VM INTEIRA;NO CASO DA RESTAURAÇÃO GRANULAR, NÃO HÁ NECESSIDADE DE SE RESTAURAR A GUEST VM INTEIRA;PERMITIR REDIRECIONAR A RESTAURAÇÃO DE UMA GUEST VM PARA UMA PASTA ALTERNATIVA, OUTRO DATASTORE, HOST OU REDE;AS TAREFAS DE BACKUP E RESTAURAÇÃO DEVERÃO SER REALIZADAS VIA INTERFACE GRÁFICA E SEM NECESSIDADE DE SCRIPTS;</p> <p>2.8. A SOLUÇÃO DEVE POSSUIR AGENTE REMOTO PARA MICROSOFT HYPER-V, DEVENDO:ATRAVÉS DE UMA ÚNICA TAREFA DE BACKUP, RESTAURAR DE FORMA GRANULAR ARQUIVOS E ITENS DO MICROSOFT EXCHANGE, SQL E ACTIVE DIRECTORY PERTENCENTES A GUEST VM WINDOWS ASSIM COMO TAMBÉM RESTAURAR A GUEST VM INTEIRA;NO CASO DA RESTAURAÇÃO GRANULAR, NÃO HÁ NECESSIDADE DE SE RESTAURAR A GUEST VM INTEIRA;SUPTAR O BACKUP DAS GUEST VM QUE ESTEJAM ON-LINE, OFF-LINE OU NO ESTADO SAVED;PERMITIR INCLUIR GUEST VM ON-LINE E OFF-LINE NA MESMA TAREFA DE BACKUP;AS TAREFAS DE BACKUP E RESTAURAÇÃO DEVERÃO SER REALIZADAS VIA INTERFACE GRÁFICA E SEM NECESSIDADE DE SCRIPTS;</p> <p>2.9. POSSUIR MÓDULO DE BACKUP INCREMENTAL DE DADOS BASEADO EM BLOCK-LEVEL PARA DESKTOPS E LAPTOPS ATRAVÉS DE AGENTE, COM ADMINISTRAÇÃO POR PERFIS DE USUÁRIO, INTEGRADO AO SISTEMA DE BACKUP E COM POSSIBILIDADE DE RESTAURAÇÃO DE ARQUIVOS PELO PRÓPRIO USUÁRIO ATRAVÉS DE PORTAL WEB SEGURO;</p> <p>2.10. SUPORTE/GARANTIA: OS PRODUTOS ADQUIRIDOS DEVERÃO CONTEMPLAR SUPORTE/ASSISTÊNCIA 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA (24 X 7), POR TELEFONE - DISPONIBILIZAÇÃO DE CENTRAL 0800 - VIA INTERNET/WEB, POR UM PERÍODO DE GARANTIA DE ATÉ 60 (SESSENTA) MESES.</p>
03	01	UN	LICENÇA PARA 01 (UM) SERVIDOR DE BACKUP WINDOWS SERVER.
04	01	UN	LICENÇA PARA USO DE AGENTE REMOTO DA SOFTWARE DE BACKUP PARA BACKUP ON-LINE DO ACTIVE DIRECTORY.
05	02	UN	LICENÇA PARA USO DE AGENTE REMOTO DA SOFTWARE DE BACKUP EM WINDOWS SERVER, CONTEMPLANDO O BACKUP DE ARQUIVOS ABERTOS.
06	03	UN	LICENÇA PARA USO DE AGENTE REMOTO DA SOFTWARE DE BACKUP EM LINUX OU UNIX, CONTEMPLANDO O BACKUP DE ARQUIVOS ABERTOS.
07	01	UN	LICENÇA PARA USO DE AGENTE REMOTO DA SOFTWARE DE BACKUP PARA BACKUP ON-LINE DO ORACLE SERVER EM SERVIDOR WINDOWS OU LINUX.
08	01	UN	LICENÇA PARA BACKUP DA SAN (STORAGE AREA NETWORK).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

09	01	UN	LICENÇA DE DRIVE ADICIONAL ILIMITADO NA FITOTECA.
----	----	----	---

1 - CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

1.1. Os equipamentos e produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações constantes deste Termo.

1.2. Facultativamente, a licitante poderá realizar vistoria técnica ao local de entrega/instalação do equipamento, devendo ser agendá-la no DTI, por telefone (31) 3688-1319, entre 09h e 16h. A vistoria poderá ser realizada até o penúltimo dia útil anterior à data de abertura da licitação.

1.3. Todos os custos de frete com transportes vertical e horizontal, taxas e impostos, despesas com refeições e estadias de funcionários, atendimento fora do horário comercial durante a entrega técnica e período de garantia, correrão por conta do FORNECEDOR.

1.4. Os prepostos encaminhados ao local de instalação dos sistemas deverão ter sua identificação e autorização emitida pelo FORNECEDOR, que deverá enviar uma relação antecipada dos prepostos responsáveis pela entrega técnica dos equipamentos.

1.5. A PMLS não se responsabilizará por qualquer material, equipamento ou ferramenta que venha a ser extraviado no local da entrega.

1.6. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO:

1.6.1. Os serviços de instalação e ativação dos equipamentos, serão integralmente acompanhados por servidores da PMLS, lotados no Departamento de Tecnologia da Informação, sendo que a execução dos serviços de instalação deverá ser realizada por técnicos do FORNECEDOR devidamente capacitados, a fim de atingir a passagem de todas as instruções e nuances técnicas necessárias para a correta operação e manutenção do equipamento.

1.6.2. Deverá ser emitido Relatório de Inspeção e Testes de Funcionamento com os parâmetros, ajustes e configurações realizados, e entregue por escrito à PMLS.

1.7. RECEBIMENTO DO OBJETO E PERÍODO DE OBSERVAÇÃO:

1.7.1. Os equipamentos serão recebidos na sua totalidade e na configuração especificada conforme este Termo, mediante a apresentação, pelo FORNECEDOR, do Certificado de Garantia, do Manual de Operação e Manutenção de equipamentos, bem como outras condições estabelecidas na especificação do respectivo item e emissão do termo de vistoria emitido pela Contratante após a entrega total do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.7.2. A entrega total do objeto deverá ocorrer até o último dia do período de observação, a ser realizado pelo Departamento de Tecnologia da Informação, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis após a instalação física do equipamento e configuração paramétrica, com ativação dos sistemas implantados e execução dos testes de conectividade, desempenho, estabilidade e demais funções de acordo com as especificações descritas neste memorial.
- 1.8. A aquisição será de forma parcelada e estará condicionada à existência de recursos orçamentários suficientes à época de sua realização.
- 1.9. Os equipamentos deverão ser entregues no Departamento de Tecnologia da Informação, no endereço Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, no horário de 08h às 17h.
- 1.10. Emitida a Ordem de Compra, o FORNECEDOR terá o prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva ordem, para entrega do equipamento e o prazo de 05 (cinco) dias para concluir sua instalação;
- 1.11. O equipamento deverá ser novo e possuir garantia de acordo com o especificado na descrição de seu respectivo item acima, a contar da data de entrega e instalação;
- 1.12. O equipamento, no ato de entrega, será recebido provisoriamente pelo Departamento de Tecnologia da Informação - DTI, para verificação da conformidade do mesmo com as especificações e qualidades, sendo que verificada a conformidade do equipamento, com as exigências deste termo de referência, o mesmo será recebido definitivamente;
- 1.13. Se o equipamento estiver em desacordo com a descrição constante neste Termo de Referência será recusado e deverá ser substituído em 03 (três) dias corridos por outro que atenda(m) à(s) especificações, sem acréscimo de valor.

2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. Disponibilizar pessoal técnico qualificado e em quantidade suficiente para a coordenação das atividades durante a entrega do objeto;
- 2.2. Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto, de acordo com o especificado neste Termo;
- 2.3. Ressarcir a Prefeitura ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela Prefeitura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.4. Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, na entrega do objeto, ainda que o acidente ocorra nas dependências onde se realizará a entrega;

2.5. Responder por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto;

2.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistros, transporte, carga, descarga, armazenamento e outros resultantes deste fornecimento;

2.7. Cumprir os prazos estabelecidos no Termo de Referência, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pela Prefeitura;

3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Sem prejuízo das demais disposições contidas em Lei, constituem obrigações da CONTRATANTE:

3.1.1 Efetuar o(s) pagamento(s) dos valores relativos à entrega do objeto, a contar de seu recebimento definitivo;

3.1.2 Propiciar condições, e prestar o apoio necessário à plena entrega do objeto;

3.1.3 Promover o recebimento provisório ou definitivo nos prazos estabelecidos na Lei, assim como naqueles ajustados neste instrumento;

3.1.4 Informar imediatamente ao FORNECEDOR as eventuais irregularidades observadas na entrega do objeto;

3.1.5 Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e demais normas que disciplinam a matéria, zelando pela entrega adequada do objeto, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções;

ANEXO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório n° 097/2011
Pregão Presencial RP n° 061/2011

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA E MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL R\$ _____,___ (por extenso).						

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF Nº: 00.000.000/0000-00 TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (PRAZO POR EXTENSO), CONTADOS DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

LOCAL E DATA:

(assinatura e identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n° 097/2011
Pregão Presencial RP n° 061/2011

PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço) _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se utilizar o modelo do Anexo III ou fizer uso de instrumento de procuração particular, deverá ser observado o disposto no subitem 6.2 deste Edital, quanto ao reconhecimento de firma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório n° 097/2011
Pregão Presencial RP n° 061/2011

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob no nº. _____, representada neste ato por seu procurador *in fine* assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra atuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS CENTRALIZADOS (STORAGE) E DE SISTEMA DE CÓPIA DE SEGURANÇA (BACKUP), INCLUINDO-SE OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS SISTEMAS., promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Processo Licitatório n° 097/2011
Pregão Presencial RP n° 061/2011

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede no endereço: _____, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se de Menor Preço por Item, promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório n° 097/2011
Pregão Presencial RP n° 061/2011

A _____ (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade n° _____ e CPF n° 000.000.000-00, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra como _____, e cumpre os termos da legislação vigente, artigos 3º e 42º a 49º da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)

OBSERVAÇÃO: As empresas que forem utilizar da prerrogativa de ME e EPP, estão obrigadas a se identificarem nos envelopes de Proposta Comercial e Habilitação, conforme Decreto Municipal nº 666 de 16 de abril de 2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

Ata de Registro de Preços nº ____ /20__

Processo Licitatório nº 097/2011
Pregão Presencial RP nº 061/2011
Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469/0001-56, sediado na Rua São João, nº. 290, Centro - Lagoa Santa/MG, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Rogério César de Matos Avelar**, titular da Cédula de Identidade R.G. nº. M-1.083.665 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.628.106-91, registram-se os preços das seguintes empresas: **XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXX**, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 907, de 06 de fevereiro de 2009, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS CENTRALIZADOS (STORAGE) E DE SISTEMA DE CÓPIA DE SEGURANÇA (BACKUP), INCLUINDO-SE OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS SISTEMAS., **(nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93)**, conforme especificações constantes do **Anexo I** desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela CONTRATANTE, da competente Ordem de Fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração através do Departamento de Tecnologia da Informação, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado, a CONTRATADA estará obrigada a fornecer à CONTRATANTE, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Ordem de Fornecimento, os produtos objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.

Cláusula 4ª. A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir da CONTRATADA uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A CONTRATANTE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da CONTRATADA pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 6ª. A Ordem de Fornecimento, que será considerada como um contrato de fornecimento acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela CONTRATADA no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Os equipamentos deverão ser novos e possuir garantia de acordo com o especificado na descrição de cada item, constante no Anexo I, a contar da data da entrega e instalação;

Cláusula 7ª. Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à CONTRATANTE convocar a CONTRATADA para assinar tantas Ordens de Fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da CONTRATADA para assinatura da Ordem de Fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os preços unitários dos produtos do objeto são os constantes do Anexo I que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

Cláusula 13ª. O pagamento da CONTRATADA pela CONTRATANTE, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente à CONTRATADA mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela dos produtos fornecidos, com a respectiva nota fiscal/fatura que será acompanhada de laudo de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

Cláusula 15ª. O não pagamento no prazo estabelecido na cláusula antecedente terá como consequência a sujeição da CONTRATANTE ao pagamento de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei 8666/93.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DO REAJUSTE DE PREÇOS

Cláusula 16ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da CONTRATADA quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Rua São João, n.º 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;
- b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;
- c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual retroagirá à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 17ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a CONTRATADA a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 18ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$____,____ (por extenso), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

- a) A dotação orçamentária que dará suporte às despesas da Ata de Registro de Preços será:

FICHA	DOTAÇÃO
43	02.02.01.04.122.0005.2003.4.4.90.52.00

- b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2011 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

Cláusula 19ª. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a CONTRATADA obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento

Cláusula 20ª. A entrega será parcelada, e estará condicionada à existência de recursos orçamentários suficientes à época de sua realização, no prazo máximo de **25 (vinte e cinco)** dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, para entrega do equipamento, e o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para concluir a instalação. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida no edital. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida no edital.

Cláusula 21ª. A CONTRATANTE, sempre que achar necessário, poderá solicitar a CONTRATADA análise dos produtos entregues, em local citado pela CONTRATANTE, onde à custa deste, deverá ser de inteira responsabilidade da CONTRATADA .



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 22^a. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subseqüentes.

- a) O equipamento deverá ser entregue no Departamento de Tecnologia da Informação, no endereço Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, no horário de 08h às 17h.
- b) O equipamento, no ato de entrega, será recebido provisoriamente pelo Departamento de Tecnologia da Informação - DTI, para verificação da conformidade do mesmo com as especificações e qualidades, sendo que verificada a conformidade do equipamento, com as exigências deste termo de referência, o mesmo será recebido definitivamente.
- c) Se o equipamento estiver em desacordo com a descrição constante neste Termo de Referência será recusado e deverá ser substituído em 03 (três) dias corridos por outro que atenda(m) à(s) especificações, sem acréscimo de valor.
- d) Ultrapassado o prazo previsto na alínea C sem que a CONTRATADA tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a CONTRATANTE devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.
- e) No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência da mercadoria fornecida pelos servidores do Departamento de Tecnologia da Informação.
- f) A secretaria reserva-se ao direito de não receber mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- g) Os prepostos encaminhados ao local de instalação dos sistemas deverão ter sua identificação e autorização emitida pelo FORNECEDOR, que deverá enviar uma relação antecipada dos prepostos responsáveis pela entrega técnica dos equipamentos.
- h) A PMLS não se responsabilizará por qualquer material, equipamento ou ferramenta que venha a ser extraviado no local da entrega.
- i) Os serviços de instalação e ativação dos equipamentos, serão integralmente acompanhados por servidores da PMLS, lotados no Departamento de Tecnologia da Informação, sendo que a execução dos serviços de instalação deverá ser realizada por técnicos do FORNECEDOR devidamente capacitados, a fim de atingir a passagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

de todas as instruções e nuances técnicas necessárias para a correta operação e manutenção do equipamento.

- j) Deverá ser emitido Relatório de Inspeção e Testes de Funcionamento com os parâmetros, ajustes e configurações realizados, e entregue por escrito à PMLS.
- k) Os equipamentos serão recebidos na sua totalidade e na configuração especificada conforme este Termo, mediante a apresentação, pelo FORNECEDOR, do Certificado de Garantia, do Manual de Operação e Manutenção de equipamentos, bem como outras condições estabelecidas na especificação do respectivo item e emissão do termo de vistoria emitido pela Contratante após a entrega total do objeto.
- l) A entrega total do objeto deverá ocorrer até o último dia do período de observação, a ser realizado pelo Departamento de Tecnologia da Informação, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis após a instalação física do equipamento e configuração paramétrica, com ativação dos sistemas implantados e execução dos testes de conectividade, desempenho, estabilidade e demais funções de acordo com as especificações descritas neste memorial.
- m) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação.

Cláusula 23ª. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da CONTRATADA.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 25ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de ____/____/____ a ____/____/____ com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93 e art.14 e §§15 e 16 do art. 9º, do Decreto municipal nº 907 de 06/02/2009..

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.
- d) Propiciar condições, e prestar o apoio necessário à plena entrega do objeto.
- e) Promover o recebimento provisório ou definitivo nos prazos estabelecidos na Lei, assim como naqueles ajustados neste instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da CONTRATADA, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que lhe é pertinente.
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- d) Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da Contratada.
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.
- g) Disponibilizar pessoal técnico qualificado e em quantidade suficiente para a coordenação das atividades durante a entrega do objeto.
- h) Ressarcir a Prefeitura ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- i) Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, na entrega do objeto, ainda que o acidente ocorra nas dependências onde se realizará a entrega.
- j) Responder por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da CONTRATADA na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº. 907, de 06/02/2009 e no Edital de Pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº. 907, de 06/02/2009 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar a garantia contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 24º, do Decreto 1024/2010;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 31 do Decreto 1024/2010.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da CONTRATANTE:

- a) Quando a CONTRATADA não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela CONTRATADA do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.

Cláusula 33ª. A CONTRATADA terá direito de solicitar ao CONTRATANTE, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP 061/2011, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 907, de 06 de fevereiro de 2009, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste.

Cláusula 38ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 39ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Pregão Presencial RP nº 061/2011 Processo Licitatório nº 097/2011 regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº. 907, de 06 de fevereiro de 2009, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, __ de _____ de 20__.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHA 1
Nome Completo e Legível
CPF/MF: 000.000.000-00

TESTEMUNHA 2
Nome Completo e Legível
CPF/MF: 000.000.000-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. ___/20___, celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial RP nº 061/2011.

EMPRESA:						
CNPJ/MF:						
ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA E MODELO	(R\$)	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL R\$ (POR EXTENSO)						